

ATA N.º 1

Ata do Júri do Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Engenharia do Ambiente, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na sala de reuniões do edifício da Câmara Municipal de Vagos, reuniu o júri do procedimento concursal supramencionado, constituído pela Chefe da Divisão de Urbanismo, em regime de substituição, Gabriela Alexandra Pinto Cabano, que presidiu, pela Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, em regime de substituição, Susana Raquel Pereira de Jesus, e pela Técnica Superior do Serviço Técnico de Fiscalização, Mafalda Isabel da Cunha Pereira, a fim de proceder à definição dos critérios e subcritérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, do presente procedimento concursal, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Psicológica (AP).

A **Prova de Conhecimentos (PC)** revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com consulta da legislação não anotada/comentada, apenas em suporte de papel, será de natureza teórica e de realização individual, terá a duração máxima de duas horas e visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas do Município de Vagos (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137 de 16 de julho de 2015 - Edital 645/2015);
- Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136 - 15 de julho de 2015 - Edital 637/2015);
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.
- Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
- Regime de Emissões Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual.
- Regime da Utilização dos Recursos Hídricos - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação;
- Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para o ar (REAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes sob Pressão Simples e de Equipamentos sob Pressão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto;
- Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual.

A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências

previamente definido. Este método é valorado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a valoração da entrevista de avaliação de competências, cada competência é avaliada de acordo com a seguinte escala:

Zero comportamentos demonstrados – 8,00 valores (Insuficiente);

Um comportamento demonstrado – 12,00 valores (Reduzido);

Dois comportamentos demonstrados – 16,00 valores (Suficiente);

Três comportamentos demonstrados – 20,00 valores (Bom)

A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Considerando as atribuições e competências essenciais para a carreira e categoria de técnico superior, definiu-se o seguinte perfil de competências, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025 e baseado na listagem de competências aprovadas pela Portaria n.º 236/2024, de 27 de setembro:

- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

- **Análise crítica e resolução de Problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

- **Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

- **Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

A **Avaliação Curricular (AC)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

a) HA – Habilitações Académicas

Licenciatura na área de Engenharia Ambiental (pós-Bolonha) – 10,00 valores;

Licenciatura na área de Engenharia Ambiental (pré-Bolonha) ou Mestrado na área de Engenharia Ambiental (pós-Bolonha) – 13,00 valores;

Mestrado na área de Engenharia Ambiental (pré-Bolonha) – 16,00 valores;

Doutoramento na área de Engenharia Ambiental – 20,00 valores.

b) FP – Formação Profissional – serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional desde o ano de 2018, exclusivamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte valoração:

Sem formação – 8,00 valores;

Até 7 horas – 10,00 valores;

Até 14 horas – 12,00 valores;

Até 35 horas – 14,00 valores;

Até 70 horas – 16,00 valores;

Até 140 horas – 18,00 valores;

Superior a 140 horas – 20,00 valores.

Os certificados que não mencionem as horas de formação, considera-se sete horas por cada dia frequentado.

c) **EP – Experiência Profissional** – considera-se o tempo de serviço em exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte ponderação:

Até 1 ano – 8,00 valores;

Superior a 1 ano e até 2 anos – 10,00 valores;

Superior a 2 anos e até 5 anos – 12,00 valores;

Superior a 5 anos e até 8 anos – 14,00 valores;

Superior a 8 anos e até 11 anos – 16,00 valores;

Superior a 11 anos e até 14 anos – 18,00 valores;

Superior a 14 anos – 20,00 valores.

d) **AD – Avaliação de Desempenho** – será considerada a última avaliação de desempenho, relativa ao biénio de 2023/2024, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

4 a 5 – Muito Bom – 20,00 valores;

3,500 a 3,999 – Bom – 16,00 valores;

2 a 3,499 – Regular – 12,00 valores;

1 a 1,999 – Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2” correspondente a “Regular”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou obtido um juízo de *Não Apto* na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou que não compareça a um dos métodos de seleção.

A **Ordenação Final** (OF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e são aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos em geral:

$$\text{OF} = \text{PC} \times 70\% + \text{AP} + \text{EAC} \times 30\%$$

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

OF = AC x 70% + EAC x 30% + AP

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AC = Avaliação Curricular

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão os critérios abaixo mencionados, pela seguinte ordem:

- Mais horas de formação profissional na área;
- Maior nível habilitacional;
- Maior número de anos de experiência profissional na área.

E nada mais havendo a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, pelas doze horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos que dela participaram.

O Júri,